



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

## SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

## CAMPEONATO BRASILEIRO DE BADMINTON - CBDS 2024

### REGULAMENTO TÉCNICO

#### CAPÍTULO 1 – O EVENTO

**Art. 1º.** O CAMPEONATO BRASILEIRO DE BADMINTON - CBDS 2024 – será realizado nos dias **29 a 30 de junho de 2024**, no **Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - São Paulo/SP**, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, com disputadas nas categorias masculina e feminina.

**Art. 2º.** Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

**Art. 3º.** Somente será permitida a participação de surdoatletas matriculados nas Entidades da CBDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas para 2024.

#### CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO

**Art. 4º.** Os participantes deverão consultar os Boletins informativos no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

**Art. 5º.** O número máximo de inscritos será de:

- **INDIVIDUAL MASCULINO** - mínimo de 06 e máximo de 16 surdoatletas;
- **INDIVIDUAL FEMININO** - mínimo de 06 e máximo de 16 surdoatletas;
- **DUPLA MASCULINA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;
- **DUPLA FEMININA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;
- **DUPLA MISTA** - mínimo de 03 e máximo de 08 duplas;

**Art. 6º.** Serão 3 tipos de inscrição: Individual, Dupla Masc/Fem e Dupla Mista, exemplo: se o surdoatleta for participar nos três tipos, deverá se inscrever separadamente nos três tipos no Sistema da CBDS.

**§1º.** Nas modalidades de duplas serão permitidos somente aqueles que fizeram inscrições específicas para as duplas masculina, feminina e mista no Sistema da CBDS, ou seja, se um surdoatleta inscreveu na disputa individual e não inscreveu na disputa dupla, não poderá participar nas duplas.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

## SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

**§2º.** Também quem for participar nas duplas deverá obrigatoriamente estar inscrito na individual.

**§3º.** Todas as duplas devem ser da mesma federação.

### SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º.** Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2024 (nascido em ou antes de 31 de dezembro de 2010).

**§1º** A Entidade deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, no Congresso Técnico, usando o modelo anexo no sistema na Relação Nominal (fazer download, imprimir e assinar digital do gov.br).

**§2º** Caso não apresentar a Autorização original com assinatura digital do gov.br, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

### CAPÍTULO 3 – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 8º.** Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim Oficial, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

**§1º.** Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

**§2º.** Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

**§3º.** Nesse congresso técnico não será permitido “anular” ou “modificar” ou “refazer” o sorteio/tabela de jogos realizado previamente ao vivo nesse congresso técnico a pedido dos surdoatletas ou CT, apenas a Equipe Supervisora da CBDS por força maior para o bom andamento do evento poderá refazer o sorteio ou modificar a tabela de jogos.

### CAPÍTULO 4 – DA COMPETIÇÃO

**Art. 9º.** A competição será conduzida da seguinte forma:



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

## SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUEDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

- a. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os Documentos da CBDS.
- b. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBBd - Confederação Brasileira de Badminton.

**§único.** Regras da CBBd podem ser visualizadas através deste link:

[http://www.badminton.org.br/regulamento\\_parabadminton](http://www.badminton.org.br/regulamento_parabadminton)

**Art. 10º.** O sistema de disputa será de acordo com o número de inscrições por categoria e o tempo disponível para a realização do evento.

**§único.** O sistema de pontuação poderá sofrer alterações, conforme a necessidade, por parte da organização, sendo os participantes informados por Boletim e/ou deliberação no Congresso Técnico.

**Art. 11º.** A classificação na fase eliminatória será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 2 pontos
- b. Derrota: 1 ponto
- c. Ausência ou abandono: 0 ponto

**Art. 12º.** Ocorrendo empate na fase de classificatória, se empregarão os seguintes critérios de desempate:

- a. Confronto direto (caso de empate entre dois surdoatletas ou duas duplas)
- b. Saldo de Sets entre os competidores empatados;
- c. Saldo de Pontos nos jogos entre competidores empatados;
- d. Saldo de Sets entre todos os jogos no grupo;
- e. Saldo de Pontos entre todos os jogos no grupo;
- f. Sorteio.

**Art. 13º.** A programação e tabela de jogos desta Competição serão determinadas pela Comissão Organizadora e publicadas em Boletim Oficial, após o encerramento do período de inscrições.

**Art. 14º.** O primeiro jogo terá início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

**§1º.** Os jogos subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral, por isso não há horário exato para início de cada jogo.

**§2º.** A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura da súmula pelo capitão da dupla presente e o com o sinal dado pelo árbitro principal.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

## SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

**Art. 15º.** Em casos de WxO, além dos dois pontos ganhos, para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0 com 11 pontos para cada set ao surdoatleta ou dupla vencedor.

**§1º.** O surdoatleta ou dupla, que não comparecer para a partida programada após 15 minutos de início do tempo de tolerância, ou ainda estar sem as condições exigidas para disputar o jogo, será dada como perdedora por WxO.

**§2º.** O surdoatleta ou dupla é automaticamente desligado da competição se houver mais de dois jogos por WxO.

**§3º.** O surdoatleta ou dupla que levar WxO em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

**§4º.** O surdoatleta ou dupla que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

**Art. 16º.** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial.

**§único** A equipe de arbitragem poderá ser orientada pelo(s) supervisores da CBDS, no que se refere a questões que envolvem características próprias dos surdos, especialmente em relação à comunicação e normas específicas da CBDS.

### SEÇÃO I – PENALIDADES

**Art. 17º.** Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**§único** Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

**Art. 18º.** No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- a. Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- b. Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Badminton Nacional e Internacional;

**Art. 19º.** As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE

## SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

### SEÇÃO II – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

**Art. 20º.** Os surdoatletas participantes devem usar equipamentos e vestuário de acordo com a modalidade, devendo estar de short, camiseta e tênis.

**§1º.** Não será permitido o uso de bonés. Mas, é permitido o uso de faixas na cabeça.

**§2º.** É permitido uso de óculos, desde que seja em material adequado à modalidade, ficando o surdoatleta usuário responsável por tal equipamento e por danos ou ferimentos que eventualmente aconteçam em decorrência do uso do mesmo, caso o óculos não seja compatível, deverá pedir autorização da arbitragem, registrando e atleta assinando na súmula.

**§3º.** Auxiliares de compressão podem ser usados para proteção ou apoio.

**§4º.** Caso o participante esteja com uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto sofrerá punição com uma multa de acordo com a tabela de taxas no site da CBDS.

**Art. 21º.** É proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares (IC) durante o jogo, conforme o art. 35 do Regulamento Geral dos eventos esportivos da CBDS.

### CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

**Art. 22º.** Serão premiados com medalhas os três primeiros colocados de cada categoria;

**§Único.** Serão premiados somente os surdoatletas participantes, não serão oferecidas medalhas aos membros da Comissão Técnica.

**Art. 23º.** O cerimonial de premiação da entrega das medalhas será efetuado no espaço reservado, ao final da competição.

**Art. 24º.** Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados de acordo com as regras oficiais da modalidade, não podendo está de chinelos.

### CAPÍTULO 6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 25º.** No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinada proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas tanto por surdoatletas participantes quanto pelo público espectador, ou qualquer outra pessoa no local.

**Art. 26º.** Este regulamento está sujeito a alterações.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),  
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e  
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUEDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG  
cbds@cbds.org.br

**Art. 27º.** Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Belo Horizonte/MG, 05 de abril de 2024.

Victor Hugo Sepulveda da Costa  
Coordenação dos Eventos Nacionais - CBDS